

## COMISSÃO DE CULTURA

### SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 8.121, DE 2017

Denomina a ponte sobre o Rio Camaquã, na BR 153, divisa dos municípios de Bagé e Caçapava do Sul, como “Ponte Nicanor Azambuja, João Dóglia e Diogo Madruga”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ponte sobre o Rio Camaquã, na BR 153, divisa entre os municípios de Bagé e Caçapava do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, recebe em toda a sua extensão a denominação de “Ponte Nicanor Azambuja, João Dóglia e Diogo Madruga”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2022.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE  
Presidenta



\* C D 2 2 9 2 0 6 2 4 6 0 0 0 \*